



CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 5656/2024

Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Sr^a. Juliana Teixeira Penha, autorizado pela Lei nº. 4.680, de 14 de agosto de 2024.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Sr^a. JULIANA TEIXEIRA PENHA**, brasileira, solteira, Monitor de Educação Especial, portadora da cédula de identidade nº 1094326079, inscrita no CPF sob nº 020.803.520-67, residente e domiciliada na Av. Pinheiro Machado, nº 27, Cidade de Caçapava do Sul-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará serviço para o CONTRATANTE na função de Monitor de Educação Especial para exercer suas funções na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: O presente contrato é de natureza administrativa, regido pelas Leis nº. 3670/2015, nº 3672/2015, Edital de abertura nº 3.555/2024, Edital Final nº 3.589/2015 e Lei Municipal nº 4.680/2024.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá o correspondente ao Padrão Remuneratório 05, classe nº A, mensais.

Parágrafo Único – Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizada dotação específica para tal finalidade.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas de conformidade com as determinações do CONTRATANTE, ou seus prepostos.

penha



DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar de 24 de outubro de 2024, conforme autorizado pela Lei nº 4.680 de 14 de agosto de 2024.

Parágrafo Único – O presente contrato será rescindido caso haja nomeação do profissional através do concurso público.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: Se o contratado desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 24 de outubro de 2024.


Sra. Juliana Teixeira Penha
Contratada


Giovani Amestoy da Silva.
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Ofício nº529/2024

Caçapava do Sul, 23 de outubro de 2024


Ao Senhor
Luciano Pavanato
Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal
Nesta Cidade

Prezado Senhor:

Na oportunidade, a Secretaria de Município da Administração, tendo em vista, a **elaboração de contrato a contar de 24 de outubro de 2024**, conforme Edital de Abertura nº 3.555/2024, Edital 3.598/2024 do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de **Monitor de Educação Especial-40horas** e solicitação no Memorando N° 368/2024 - SEDUC, Lei Municipal N° 4680, de 14 de agosto de 2024, encaminha relação de documentos, a seguir:

Monitor de Educação Especial:
10º LUGAR: Juliana Teixeira Penha

Atenciosamente,


Luiz Pinto Torres
Secretário de Município
da Administração.

RECEBIDO EM
23/10/24
Luiz